

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 945, DE 2020

Ementa: Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

EMENDA Nº _____

Apresentação: 29/07/2020 11:41 - PLEN
EMP 11 => MPV 945/2020

EMP n.11/0

Dê-se ao caput do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 945 de 2020 a seguinte redação:

Art. 3º Enquanto persistir o impedimento de escalção com fundamento em qualquer das hipóteses previstas no art. 2º, o trabalhador portuário avulso terá direito ao recebimento de indenização compensatória mensal no valor correspondente a média mensal recebida por ele por intermédio do Órgão Gestor de Mão de Obra, entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020, não podendo ser inferior ao salário mínimo para os que possuem vínculo apenas com o OGMO.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 945 de 2020 define que os trabalhadores e as trabalhadoras do setor portuário que sejam afastados em razão da pandemia de Covid-19 terão direito a uma indenização no valor de cinquenta por cento da média mensal recebida por ele por intermédio do Órgão Gestor de Mão de Obra, entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020.

A presente emenda visa acabar com tal injustiça ao estabelecer que a indenização será integral, ou seja, será média mensal recebida por ele por intermédio do Órgão Gestor de Mão de Obra, entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA FEDERAL FERNANDA MELCHIONNA
LÍDER DO PSOL

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

Assinaram eletronicamente o documento CD200904920900, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.